

LEI N.º 181/2.000.

**ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BANANEIRAS
PARA O EXERCÍCIO DE
2.001.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, para o Exercício Financeiro de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 885.368,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferências municipais, federais e estaduais, através de convênios firmados com entidades de direito público e/ou privado, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	R\$ 837.368,00
--------------------------	----------------

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 48.000,00
---------------------------	---------------

TOTAL GERAL	R\$ 885.368,00
--------------------	-----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo segundo a classificação Funcional Programática e Natureza de Despesa, de modo a atender as finalidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o desdobramento seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Saúde e Saneamento R\$ 885.368,00

TOTAL R\$ 885.368,00

DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

Saúde R\$ 885.368,00

TOTAL R\$ 885.368,00

Art. 4.º - O Fundo Municipal de Saúde, visando a execução do Orçamento fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do montante das despesas fixadas nos termos do art. 3.º, desta Lei, tendo como fonte de recursos os estabelecidos na Lei 4320/64.

Parágrafo Único - A abertura de créditos adicionais suplementares, deverá ser feita através de decreto do Poder Executivo Municipal.

II - Abrir Créditos Especiais mediante autorização específica do Poder Legislativo, usando como fonte os mesmos recursos da Lei n.º 4320/64.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB., 25 de Outubro de 2000.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito